

## Prefeitura do Município de Bertioga

Estância Balneária

Ata de Abertura e Julgamento Preço

Processo nº 5125/2020

Modalidade: Tomada de Preço nº 18/2020

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana da Avenida Tomé de Souza no Bairro Rio da Praia no município de Bertioga, nos termos do convênio nº 1003/2019 formalizado com Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, através do P.A. nº 5146/2019.

Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2020, às 11h00, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações - CPL 01, instituída pela Portaria nº 255/2019, alterada pelas Portarias nº 340/2019 e 232/2020, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras para, em continuidade proceder a abertura dos envelopes nº 02 - Propostas das empresas habilitadas em sessão anterior. Aberto os envelopes e rubricado pelos membros da Comissão, decide a Comissão por unanimidade, considerando os critérios pré-estabelecidos, de aceitabilidade e menor preço, levando-se em conta os preços estimados constantes dos autos, classificar em 1º lugar a empresa CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI pelo valor global de R\$ 238.465,10 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), em 2º lugar a empresa ADR 5 CONSTRUÇÕES EIRELI pelo valor global de R\$ 239.487,45 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) em 3º lugar a empresa TERRAPLENAGEM ARANTES LTDA - EPP pelo valor global de r\$ 241.645,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) e em 4º lugar a empresa CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI-EPP pelo valor global de R\$ 246.079,16 ( duzentos e quarenta e seis mil, setenta e nove reais e dezesseis centavos) Fica concedido o prazo de 02 (dois) dias uteis para que a empresa ADR 5 CONSTRUÇÕES EIRELI exerça seu direito de preferência nos termos do artigo 44, paragrafo 1º da Lei Complementar 123/06. Caso a empresa decline de seu direito oficialmente, será convocada a próxima empresa. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, foi por mim, Cristina Raffa Volpi, lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Cristina Raffa Volpi Membro da Comissão Ana Lucia Luchese Presidente

> Dimas Rossi Membro da Comissão

Adriel Mackoviak Membro da Comissão

maras ferreira ma de Sho CONSTRUTORA FERREIRA MARQUES EIRELI-EPP